

LEI MUNICIPAL N. 800, De 04 de maio de 2009.

“Define Critérios para pagamento de despesas dos exercícios anteriores, inscritos em restos a pagar e dá outras providências”.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a designar comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, podendo ser tanto do quadro dos servidores estáveis ou designados por cargo em comissão, para investigação, avaliação e emissão de relatório, sobre as despesas inscritas em restos a pagar nos exercícios anteriores.

Art. 2º Para não comprometer a execução orçamentária do exercício atual e futuros, serão destinados no máximo 3,00% da Receita Corrente Líquida, para pagamentos aos credores que ficar comprovada a liquidação da despesa.

Art. 3º Serão respeitados os pagamentos na respectiva ordem cronológica, porém se comprovada justificadamente a necessidade, essa ordem poderá ser quebrada.

Parágrafo Primeiro. Dar-se-ão preferências de pagamentos aos credores que o município necessite dos serviços ou materiais por eles fornecidos, no exercício vigente e futuros, justificando-se automaticamente quaisquer quebra da ordem cronológica.

Parágrafo Segundo. Poderá também ser quebrada a seqüência os casos de créditos de natureza alimentar desde que devidamente provados e justificados.

Art. 4º As despesas inscritas em restos a pagar que não ficar comprovada a liquidação, após publicação da relação na imprensa oficial do município, serão canceladas por definitivo na contabilidade.

Art. 5º A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de maio de 2009.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

SILVANA SIMONATO FURLANETTO
Secretária Munic. De Administração,
Finanças e Planejamento.